



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

TERMO ADITIVO UFPB/SOF nº 001/2024

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UFPB/SOF Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 04.008.185/0003-01, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DE VIGILÂNCIA ARMADA E MOTORIZADA, MEDIANTE O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS UNIDADES DO CAMPUS II DA UFPB.

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA, inscrita no CNPJ n.º 24.098.477/0001-10, com sede no Edifício da Reitoria, Campus I, bairro do Castelo Branco, em João Pessoa/PB, CEP 58051-900, neste ato representado(a) pelo(a) sr.(a) TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS, Reitora, nomeada pelo Decreto de 15 de Outubro de 2024, do Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, publicado no Diário Oficial da União Ano LXV nº 201, quarta-feira, 16 de outubro de 2024, portador(a) da Matrícula Funcional nº 338087. **CONTRATADA: INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA, CNPJ Nº 04.008.185/0003-01**, localizada na Rua Professor Ângelo Mendonça Ribeiro, nº 85, José Américo de Almeida, João Pessoa/PB, telefone: (83) 98630-0665 / (84) 3027-2796, email: licitacoes@interfort.com.br, representada legalmente pela Sra. **ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS CABRAL**. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato **UFPB/SOF Nº 013/2019**, oriundo do Pregão Eletrônico nº 017/2019, instruído no Processo Administrativo nº 23074.054993/2020-38, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR, EXCEPCIONALMENTE**, o prazo da vigência do Contrato nº 013/2019, **por até 6 (seis) meses**, com início em 23/12/2024 e término em 23/06/2025, nos termos do art. 57, II e § 4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado.¹

1.1.3 Fica pactuado o aviso de rescisão, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, na hipótese de encerramento antecipado da vigência contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação permanece em **R\$ 143.278,62 (cento e quarenta e três mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**, perfazendo, no período, um valor estimado de **R\$ 859.671,72 (oitocentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos)**, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor proposto por posto	Valor total mensal	Valor Total semestral
5	Posto de vigilância armada 12h, diurno, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12x36 horas. Campus II.	Posto	5	R\$ 8.647,08	R\$ 43.235,40	R\$ 259.412,40

¹ Redação Incluída. Justificativa: conforme minuta de Termo Aditivo prevista no PARECER n. 00008/2020/CPUC/PGF/AGU (NUP: 00407.000482/2020-87).

6	Posto de vigilância armada 12h, noturno, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12x36 horas. Campus II.	Posto	4	R\$ 10.039,08	R\$ 40.156,32	R\$ 240.937,92
7	Posto de vigilância armada e motorizada 12h, diurno, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12x36 horas. Campus II.	Posto	3	R\$ 9.327,38	R\$ 27.982,14	R\$ 167.892,84
8	Posto de vigilância armada e motorizada 12h, noturno, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes armados em turnos de 12x36 horas. Campus II.	Posto	3	R\$ 10.634,92	R\$ 31.904,76	R\$ 191.428,56
VALOR TOTAL ATUAL					<u>R\$ 143.278,62</u>	<u>R\$ 859.671,72</u>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 20RK - Funcionamento de instituições federais de ensino superior
UG/GESTAO EMITENTE: 153066/15231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA
ESFERA: 1
PTRES: 230106
FONTE: 1000000000
Função: 12 - educação
Subfunção: 364 - educação superior
Categoria econômica: Custeio
NATUREZA 339039
PLANO DE TRABALHO: 12364511320RK0025
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: tipo Atividade

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de **PRORROGAÇÃO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TEREZINHA DOMICIANO DANTAS MARTINS
Representante Legal da CONTRATANTE

**ALINE HENRIQUE ALBERTO DANTAS
CABRAL**
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Emitido em 23/12/2024

TERMO N° 1/2024 - SOF (11.00.46.38)
(N° do Documento: 1)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/12/2024 13:06)
QUEZIA ALVES DE SOUZA
SUPERINTENDENTE
2750285

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **1**,
ano: **2024**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **23/12/2024** e o código de verificação: **d0e360195b**